

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Tribunal de 1.<sup>a</sup> Instância

Juízo de Execução Cível

(Unidade – Disciplina – Trabalho)


## ANÚNCIO

\*\*\*

Pelo Juízo de Execução Cível do Tribunal de Primeira Instância de São Tomé, nos autos de EXECUÇÃO ORDINÀRIA PARA PAGAMENTO DA QUANTIA CERTA, COM PROCESSO ORDINÁRIO – Proc. Nº241/17, correm éditos de VINTE DIAS, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando os credores desconhecidos do executado – **Manuel do Nascimento Viegas D'Abreu**, solteiro, natural de Trindade – São Tomé, residente em Bairro Campo de Milho, Distrito de Água Grande, para no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, sobre que tenham garantia real, nos autos em que é o exequente – Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, abreviadamente designada por BISTP, com sede na Praça de Independência - São Tomé, representado por senhores Eng. Miguel Malheiro Reymão e Dr.º Agostinho Quaresma dos Santos Afonso Fernandes.-----

São Tomé, 11 de Outubro de 2017

O Juiz de Direito

  
/Dr.º José Carlos Barreiros/

